



LEI Nº 634/2022 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

“ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 538/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAIS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACUJÁ, RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUSA FILHO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal de Pacujá – Ceará **APROVOU**, e eu **SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI**:

Art 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 538/2018, de 18 de junho de 2018, que institui a nomenclatura da Rua que indica, passa a vigorar com a seguinte redação:

Fica instituído o nome da Rua indicada nesta lei, na forma descrita a seguir: **RUA OSVALDO ALVES DE SOUSA – BAIRRO CRAVATÁ**. A referida Rua começa na Rua sem denominação oficial até a Rua Prefeito Domingos Francisco Alves e é paralela à Avenida Braz Alves Sousa..

Art 2º Fica o poder executivo autorizado a promover a confecção e afixação da placa correspondente, oficializando a sua respectiva nomenclatura.

Art 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Palácio Municipal Prefeito Vicente Alcântara Melo, 07 de fevereiro de 2022

Raimundo Rodrigues de Sousa Filho
RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUSA FILHO

Prefeito Municipal de Pacujá